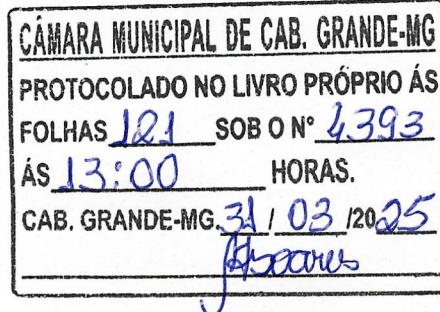




Ofício Gabin n.º 53/2025.

Cabeceira Grande, 31 de março de 2025.

A Sua Excelência a Senhora
VEREADORA ANA CLÁUDIA ABREU
Presidente da Câmara Municipal de Cabeceira Grande
38625-000 *Cabeceira Grande (MG)*



Assunto: **Resposta a indicações parlamentares.**

Senhora Presidente,

1. Cumprimentando-a cordialmente, comunicamos-lhe e aos autores de indicações parlamentares dirigidas a esta Prefeitura, as providências na forma relacionada no quadro anexo, cujas informações nele constantes pugnamos sejam repassadas a cada vereador autor.
2. Na oportunidade, transmitimos a Vossa Excelência e a seus ilustrados Pares nossos sinceros cumprimentos pela valorosa contribuição parlamentar à administração do Município, notadamente à prestação de serviços públicos aos administrados, porquanto as indicações e requerimentos, que sejam por certo exequíveis, hão de refletir os anseios e reclamos populares, sendo esse Poder Legislativo verdadeiro e legítimo escoadouro de demandas, sugerindo-se, na oportunidade, que os Vereadores possam, também, indicar os recursos por meio da apresentação de emendas parlamentares impositivas e, ainda, por meio de captação de recursos públicos junto aos governos federal e estadual para auxiliar na implementação das políticas públicas, obras e investimentos requeridos.
3. Por oportuno, subscrevemos com protestos de estima e respeito.

Atenciosamente,


ELBER DE OLIVEIRA SILVA
Prefeito

TEL.: (38) 99733-4847



www.cabeceiragrande.mg.gov.br
gabin@cabeceiragrande.mg.gov.br



Praça São José, s/n, Centro
Cabeceira Grande/MG - CEP 38625-000



(Fls. 2 do Ofício Gabin n.º 53/2025)

Número de Ordem	Número/Ano da Indicação/Requerimento	Vereador Autor	Ações/Providências a serem adotadas.
1	32/2025	Ysaias de Sousa	Embora seja justa a pretensão, em se tratando de redução de jornada de trabalho de servidor público, o STF já decidiu, sob o Tema 514, sob o rito de repercussão geral, ser inconstitucional a redução de vencimentos proporcional à redução da carga horária, o que passou a inviabilizar esse tipo de pleito de redução de jornada de trabalho. Além disso, a redução de carga horária de apenas uma categoria profissional em detrimento a todas as demais categorias do funcionalismo malfere o Princípio da Isonomia. Finalmente, importa registrar que a redução de carga horária implica na contratação de mais profissionais para suprir as necessidades dela advindas e em potencial ocorrência de serviço extraordinário (horas-extras)
2	33/2025	Carlito	Trata-se de pleito relevante, porém a Prefeitura não dispõe de veículo com essa finalidade e não possui condições financeiras para sua aquisição e manutenção no momento. De todo modo, nos dispomos a juntos, buscar recursos federais e estaduais por meio da obtenção de emendas impositivas ou outras transferências para viabilizar a execução desse pleito
3	34/2025	Nenzim	Trata-se de pleito relevante. Já encaminhamos ao Setor de Engenharia Civil para desencadear os trabalhos técnicos visando a contratação de empresa especializada em levantamento topográfico georreferenciado para a posterior instauração de processo administrativo de regularização fundiária do Núcleo urbano informal conhecido como Vila Cerrado, em Cabeceira Grande
4	35/2025	Evaldo Gordo	Trata-se de pleito relevante. Já encaminhamos a proposta à Assessoria Jurídica e ao Setor Financeiro para iniciarem os estudos acerca da matéria

TEL.: (38) 99733-4847 

www.cabeceiragrande.mg.gov.br
gabin@cabeceiragrande.mg.gov.br 

Praça São José, s/n, Centro
 Cabeceira Grande/MG - CEP 38625-000 